



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

I. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Administração

II. Contatos:

E-mail: cultura@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1225

Responsáveis: Nereo Norberto Rostirolla -Cargo/função: Chefe de Gabinete

III – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE.

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Justifica-se o presente certame, tendo em vista a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A contratação da empresa se faz necessária para realização de processo seletivo para contratação de servidores em caráter temporário, visando suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Assistência Social e Transportes, Obras e Serviços Públicos do município.

Um processo seletivo eficiente traz reflexos para o processo de ensino aprendizagem e para o desempenho dos estudantes, além de representar um importante diferencial competitivo em relação às outras escolas.

O processo seletivo irá suprir as vagas das gestoras escolares escolhidas pela gestão democrática, qual são efetivas, substituição de professoras que estarão em licença maternidade, atender aos alunos do tempo integral e alunos da creche escolar. É através desse processo que serão contratadas as pessoas mais adequadas para as vagas, trazendo, entre outros benefícios, aumento na produtividade, melhora no processo de ensino aprendizagem e redução da evasão escolar.

V– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

VI– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

PRAZO DE EXECUÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

A Proponente deverá realizar o lançamento do Edital no mês de fevereiro de 2025 conforme cronograma criado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

A Proponente deverá realizar a aplicação das provas no mês de março de 2025, devendo o Processo Seletivo ser homologado até a data do dia 20 de março de 2025.

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

– A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

- Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

- **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- Comprovação de aptidão da empresa para desempenho do fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os itens que a licitante cotar, através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de desempenho** anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- A empresa precisa dispor de profissionais habilitados para desenvolvimento das atividades inerentes ao processo seletivo.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O levantamento de mercado foi realizado com base em cotação direta com quatro fornecedores do objeto em questão.

DAS CONSULTAS DE PREÇOS NO PNCP E BANCO DE PREÇOS, não foi realizada por não ter parâmetro do objeto em questão para pesquisa. Não sendo possível encontrar todos itens necessários e similares ao pretendidos na contratação suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados para a presente contratação.

DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS, Devido à ausência relatada anteriormente, foi realizada busca em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Através da consulta não foi possível levantar os preços



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação, especialmente pela motivação que cerca um objeto tão específico.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Da forma de fornecimento/execução:

1) É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover o processo seletivo como Elaboração do edital o qual deve observar a Instrução normativa nº 11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, inscrição dos candidatos, elaboração, aplicação, correção das provas, contratação de fiscais, classificação dos candidatos aprovados, decidir recursos e demais atos necessários a perfectibilização do processo seletivo com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município de União do Oeste.

- O processo seletivo deverá ser executado conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Autorização de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras e Licitações do Município bem como cumprir com as normas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

- O processo seletivo deverá ser executado respeitando os prazos previstos no presente Edital e no local indicado.

2) A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Servidora GIANE SMANIOTO, ocupante do cargo de Agente de Recursos Humanos.

3) Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4) Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

IX – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

- Com relação a quantidade, foram estipuladas conforme necessidade das escolas e da Secretaria de Educação.

| N. DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | CARGOS |
|----------------------|---------------|---------------------------------|
| 02+Cadastro Reserva | 20hs | Professor de Ensino Fundamental |
| Cadastro Reserva | 20hs | Professor de Educação Infantil |
| 01+Cadastro Reserva | 10hs | Professor de Inglês |
| 01+Cadastro Reserva | 40hs | Professor Sala Informatizada |
| 01+ Cadastro Reserva | 40hs | Professor de Educação Física |
| 01+Cadastro Reserva | 20hs | Professor de Educação Física |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

| | | |
|---------------------|------|--|
| 01+Cadastro Reserva | 40hs | Professor de Artes |
| Cadastro Reserva | 40hs | Professor Adjunto Educação Especial |
| 01+Cadastro Reserva | 40hs | Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino |
| 01+Cadastro Reserva | 40h | Motorista |
| 01 vaga | 40hs | Educador Social |
| Cadastro Reserva | 40hs | Operador de Máquina |

X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa de preços para a aquisição dos itens do objeto foi realizada através de pesquisa via e-mail, com quatro empresas que realizam o devido objeto em questão.

| N. DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | CARGOS | COT - EMPRESA 01 | COT - EMPRESA 02 | COT - EMPRESA 03 | COT - EMPRESA 04 |
|----------------------|----------------------|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 02+CADASTRO RESERVA | 20hs | Professor de Ensino Fundamental | R\$987,50 | R\$1.034,00 | R\$987,50 | R\$739,00 |
| Cadastro Reserva | 20hs | Professor de Educação Infantil | R\$987,50 | R\$1.034,00 | R\$987,50 | R\$739,00 |
| 01+Cadastro Reserva | 10hs | Professor de Inglês | R\$987,50 | R\$1.034,00 | R\$987,50 | R\$739,00 |
| 01+Cadastro Reserva | 40hs | Professor Sala Informatizada | R\$987,50 | R\$1.034,00 | R\$987,50 | R\$739,00 |
| 01+ Cadastro Reserva | 40hs | Professor de Educação Física | R\$987,50 | R\$1.034,00 | R\$987,50 | R\$739,00 |
| 01+Cadastro Reserva | 20hs | Professor de Educação Física | R\$987,50 | R\$1.034,00 | R\$987,50 | R\$739,00 |
| 01+Cadastro Reserva | 40hs | Professor de Artes | R\$987,50 | R\$1.034,00 | R\$987,50 | R\$739,00 |
| Cadastro Reserva | 40hs | Professor Adjunto Educação Especial | R\$987,50 | R\$1.034,00 | R\$987,50 | R\$739,00 |
| 01+Cadastro Reserva | 40hs | Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino | R\$987,50 | R\$1.034,00 | R\$987,50 | R\$739,00 |
| 01+Cadastro Reserva | 40h | Motorista | R\$987,50 | R\$1.034,00 | R\$987,50 | R\$739,00 |
| 01 vaga | 40hs | Educador Social | R\$987,50 | R\$1.034,00 | R\$987,50 | R\$739,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

| | | | | | | |
|------------------|------|---------------------|-----------|-------------|-----------|-----------|
| Cadastro Reserva | 40hs | Operador de Máquina | R\$987,50 | R\$1.034,00 | R\$987,50 | R\$739,00 |
|------------------|------|---------------------|-----------|-------------|-----------|-----------|

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de **R\$ R\$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**.

Nota-se que este valor leva em conta a aquisição da totalidade dos serviços constantes neste estudo, utilizando o valor médio das cotações levantadas em cada item, para chegar a este montante.

Atentando-se a questão do reaproveitamento dos orçamentos do processo licitatório o qual restou-se como fracassado, foi incluso mais 4 (quatro) cargos pro processo licitatório.

XI- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em LOTE. Essa abordagem permite que somente uma licitante seja capaz arrematar o lote de forma eficiente e eficaz, com maior padronização.

Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório

Dessa forma, o parcelamento em lote da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

XIII – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

XIV – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.

A aquisição pretendida busca a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais.

XV – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução contratual não necessita de providencias prévias a serem dispendidas pela administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

XVI – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados impactos ambientais no estudo feito pela pasta.

XVII– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório. Nesta perspectiva, considerando as diretrizes estabelecidas e o levantamento realizado no Estudo aqui citado, o Setor de Compras que referenda este ETP entende que a contratação pretendida é viável.

Município de União do Oeste (SC), em 10 de janeiro de 2025.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Chefe de Gabinete